



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2449 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.***

O Prefeito Municipal de Caxambu, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização orçamentária em observância ao art. 127 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel localizado à Rua Monsenhor João de Deus, 92, centro, Caxambu/MG, denominado Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paulo, especialmente, em razão do funcionamento da única unidade hospitalar do nosso Município;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel, posto que é o local onde funciona o Hospital, sendo considerado um patrimônio público e, por isso, deve ser de titularidade de toda a população caxambuense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado à Rua Monsenhor João de Deus, 92, centro, Caxambu/MG, denominado Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paulo, com a matrícula imobiliária nº. 5450, às fls. 288, do Livro de nº. 2-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxambu, Minas Gerais, constituído uma área de terras, situada na zona urbana desta cidade de Caxambu-MG cuja delimitação é a constante do Memorial Descritivo da área, anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de caráter urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a finalidade de manter em funcionamento o Hospital de Caxambu para toda a população.

Art. 3º. A presente desapropriação destina-se a utilização para edifício público, com objetivo de funcionamento do Hospital Municipal, nos termos art. 5º, “g e h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 4º - O imóvel desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo da Área e Anexo II - Planta Topográfica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 22 de janeiro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino

Anexo I

Memorial Descritivo de Área

Proprietário: Prefeitura Municipal de Caxambu

CNPJ - 18.008.870/0001-72

Terreno: Hospital

Bairro: Parque dos Ipês

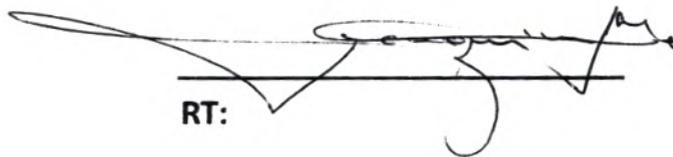
Município: Caxambu - MG

Área: 15.597,77 m²

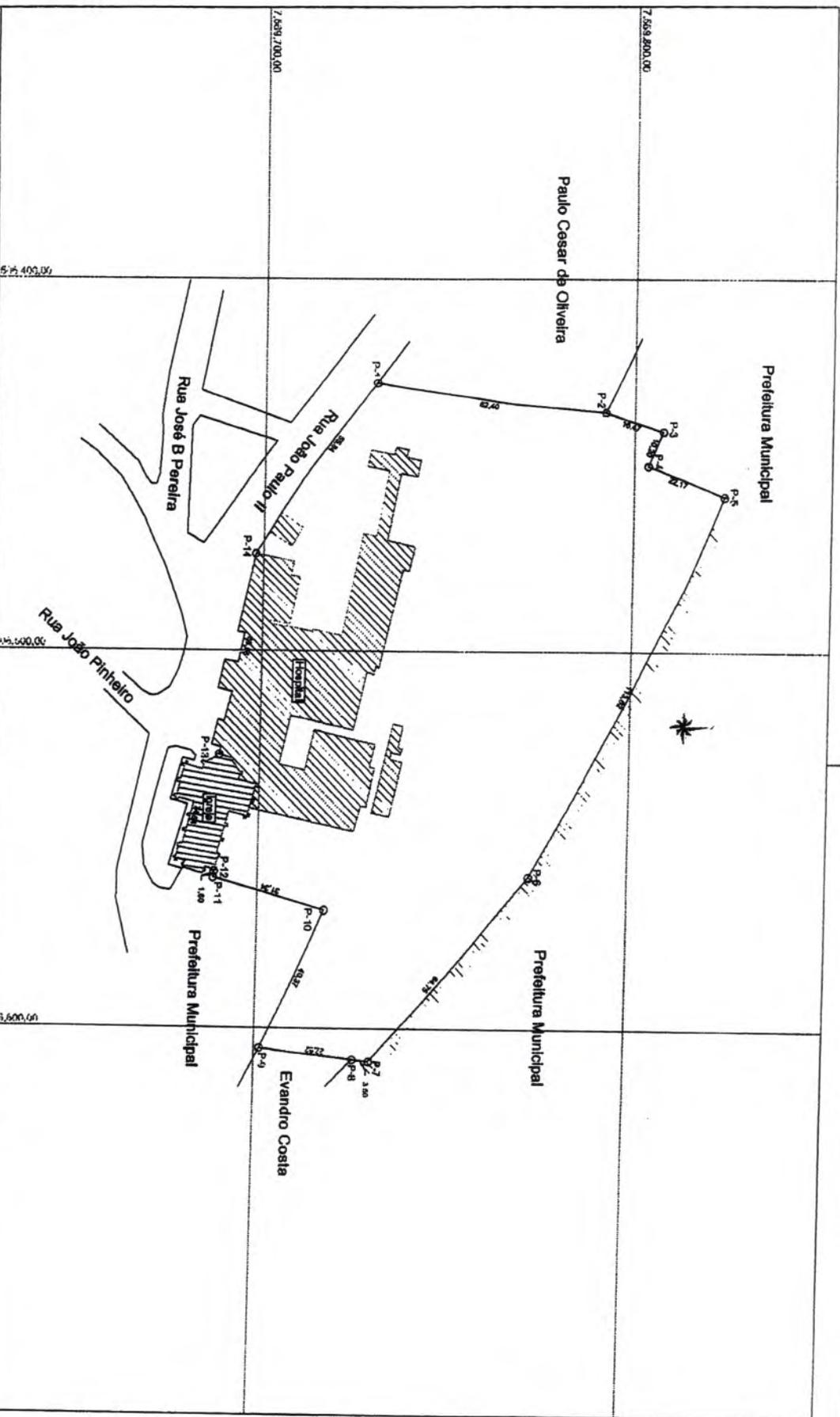
Inicia-se a descrição desta área no P-1 de coordenadas UTM Datum: WGS1984 - Fuso: 23k E: 506.428,05 e N: 7.569.730,23 em divisas com Rua João Paulo II e Paulo Cesar de Oliveira, deste segue numa extensão de 62,40 metros confrontando com Paulo Cesar de Oliveira até o P-2 de coordenadas E: 506.435,86 e N: 7.569.792,11 deste segue numa extensão de 16,47 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Caxambu até o P-3 de coordenadas E: 506.441,13 e N: 7.569.807,71 deste volve a direita segue numa extensão de 10,20 metros confrontando com a mesma Prefeitura Municipal até o P-4 de coordenadas E: 506.450,52 e N: 7.569.803,72 deste volve a esquerda e segue numa extensão de 22,17 metros confrontando com a mesma Prefeitura Municipal até o P-5 de coordenadas E: 506.458,48 e N: 7.569.824,42 deste volve a direita e segue por crista de barranco numa extensão de 113,62 metros confrontando com a mesma Prefeitura Municipal até o P-6 de coordenadas E: 506.559,94 e N: 7.569.773,46 deste continua por crista de barranco numa extensão 64,75 metros confrontando com a mesma Prefeitura Municipal até o P-7 de coordenadas E: 506.609,07 e N: 7.569.731,29 deste volve a direita e segue numa extensão de 3,50 metros confrontando com a mesma Prefeitura Municipal até o P-8 de coordenadas E: 506.608,55 e N: 7.569.726,84 deste segue numa extensão de 22,52 metros confrontando com Evandro Costa até o P-9 de coordenadas E: 506.605,54 e N: 7.569.701,50 deste volve a direita e segue numa extensão de 40,37 metros confrontando com Prefeitura Municipal até o P-10 de coordenadas E: 506.568,80 e N: 7.569.718,23 deste volve a esquerda e segue numa

 1

extensão de 31,34 metros confrontando com a mesma Prefeitura Municipal até o P-11 de coordenadas E: 506.560,61 e N: 7.569.687,98 deste volve a direita e segue numa extensão de 1,60 metros confrontando com a mesma Prefeitura Municipal até o P-12 de coordenadas E: 506.559,02 e N: 7.569.688,21 deste volve a esquerda e segue margeando a Igreja Santa Isabel numa extensão de 74,54 metros confrontando com a mesma Prefeitura Municipal até o P-13 de coordenadas E: 506.527,40 e N: 7.569.688,92 deste segue margeando o Hospital numa extensão de 68,06 metros confrontando com a Rua João Paulo II até o P-14 de coordenadas E: 506.473,50 e N: 7.569.697,83 deste continua numa extensão de 55,84 metros confrontando com a mesma Rua João Paulo II até o P-01 de coordenadas E: 506.428,05 e N: 7.569.730,23 onde teve inicio e termina está descrição.

RT: 

Anexo II



Responsavel Tecnico		LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA GEORREFERENCIADO		Escala	
		COORDENADAS UTM		1 / 1.000	
		Datum: WGS1984 - Fuso: 23K		Unidade	
		Regularização de Área		m	
		Área: 15.597,77 m²		Desenho	
RT:				AMAG	
				3341-3500	
				AMAG	
				ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO CENTRO - CAXAMBU - MG	
				AV. CAMILO SOARES, 100 - CENTRO - CAXAMBU - MG	
				PROPRIETÁRIO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU - MG	
				ENDEREÇO:	
				PRAÇA 16 DE SETEMBRO, 24 - CENTRO - CAXAMBU - MG	
				FOLHA ÚNICA	
				Data:	
				OUT/2018	